**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Processo Administrativo nº 42/2025**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA ATENDIMENTO A TRASNFERENCIA ESPECIAL DE Nº 09032024-065310 EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA.

Inúbia Paulista, 10 março de 2025

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

|  |
| --- |
| **INTRODUÇÃO** |

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

|  |
| --- |
| **INFORMAÇÕES BÁSICAS** |

**PORCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025**

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA ATENDIMENTO A TRASNFERENCIA ESPECIAL DE Nº 09032024-065310 EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA.

|  |
| --- |
| 1. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**   **(inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)** |

|  |  |
| --- | --- |
| **A necessidade da contratação iniciou através da TRASNFERENCIA ESPECIAL DE Nº 09032024-065310 realizada pelo Deputado Rodrigo Gambale,** com intuito de recapeamento em diversas ruas e avenidas do município de Inúbia Paulista, conforme em anexo no processo a transferência especial.  A contratação é justificada pela impressibilidade de realizar o recapeamento asfáltico em diversas ruas da cidade de Inúbia Paulista.  Há várias motivações que podem demandar essa ação. Entre as principais razões, destacam-se: O desgaste e a degradação das Ruas do Município de Inubia Paulista.  Ao longo do tempo, o asfalto passa por um desgaste natural em função do volume de tráfego, mudanças climáticas, exposição à radiação solar e influência de substâncias químicas presentes no meio ambiente. Esses elementos podem ocasionar rachaduras, fissuras e deformações no pavimento, afetando sua estabilidade estrutural.  **Problemas no pavimento:** O pavimento asfáltico pode apresentar diversos problemas, como buracos, ondulações, afundamentos, desgaste na superfície e desapego da camada de rolamento, entre outras deficiências. Essas questões podem colocar em risco a segurança dos usuários, causar danos aos veículos e prejudicar o fluxo do tráfego.  É essencial realizar o recapeamento asfáltico para reforçar a estrutura do pavimento, principalmente quando há deterioração das camadas inferiores, como a base e o subleito.  O fortalecimento estrutural pode incluir a eliminação das camadas danificadas e a reconstrução do pavimento, assegurando uma fundação robusta para o novo revestimento asfáltico. | |
| * 1. **Motivação/Justificativa** | |
| A necessidade de realizar um recapeamento asfáltico surge principalmente devido ao desgaste natural do pavimento, das falhas estruturais, do crescimento do tráfego e da procura por aprimoramentos na qualidade das vias do município de Inúbia Paulista. | |
| 1. **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**   **(inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)** | |

|  |  |
| --- | --- |
| Há previsão no Plano Anual elaborado pelo município, regulamentado e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/app/pca/44919611000103/2025> | |
| 1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**   **(inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)** | |

|  |
| --- |
| - **Experiência comprovada:** A empresa deve apresentar um histórico de obras de recapea-mento asfáltico, com referências e atestados de capacidade técnica.  **- Equipe qualificada:** A empresa deve contar com engenheiros, técnicos e operários com experiência em pavimentação asfáltica.  **- Equipamentos adequados:** A empresa deve possuir equipamentos modernos e em bom estado de conservação, como fresadoras, pavimentadoras, rolos compactadores e caminhões.  **- Certificações e licenças:** A empresa deve possuir todas as certificações e licenças necessárias para a execução de obras de recapeamento asfáltico.  A empresa será responsável pela qualidade final dos serviços, fornecendo EPI”s (equipamentos de proteção individual) aos funcionários, recolher leis sociais referen-tes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela execução com fornecimento de ART ou RRT.  - Todos os materiais de acabamentos necessários para a obra deverão ter con-cordância e aprovação do engenheiro responsável pela fiscalização da obra, que terá anuên-cia do departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, antes da sua utilização. |
|  |

|  |
| --- |
| 1. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**   **(inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).** |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | **Item** | **Especificação** | **Unidade** | **Quantidade** | | 01 | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA ATENDIMENTO A TRASNFERENCIA ESPECIAL DE Nº 09032024-065310 EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA.** | Serviço/ Obra | 01 | | Prazo Proposto ao início da Obra: 30 dias após da assinatura do Contrato | | | | | Prazo Proposto Final da Obra: 720 dias a partir da assinatura do contrato | | | | |
|  |

|  |
| --- |
| 1. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**   **(inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).** |

|  |
| --- |
| Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. |

|  |
| --- |
| 1. **ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**   **(inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21).** |

O valor estimado da contratação é de **R$ 217,391,07( DUZENTOS E DEZESSETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS )**,

|  |
| --- |
| 1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**   **(inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).** |

Para solucionar os problemas de desgastes viários, foi consensual a necessidade de contratar uma empresa para realizar o recapeamento asfáltico, uma vez que esta administração pública não dispõe de equipamentos de fresagem asfáltica e nem de uma usina asfáltica para a elaboração de concreto asfáltico.

|  |
| --- |
| 1. **JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**   **(inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).** |

**Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21,** o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

**Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada,** haja visto, não sendo viável, por se tratar de um serviço determinado, um evento único.

|  |
| --- |
| 1. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS** **(inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)** |

**Benefícios de contratação de uma empresa especializada em serviços de recape asfáltico em divervas ruas do municipio de inubia paulista assessoria de serviços de ,** **visando produzir os seguintes resultados efetivos:**

|  |
| --- |
| **TIPO** |
| (X) Ganho de Produtividade |
| ( ) Redução de esforço |
| ( ) Redução de custo |

|  |
| --- |
| (x ) Redução de uso de recursos |
| () Melhoria de controle |
| ( X) Redução de Riscos |
| ( X) Cumprimento de determinação administrativa |
| (x ) Melhoria/adequação nas instalações físicas |

Assim, é essencial contratar uma empresa especializada em serviços de Recape Asfáltico para garantir que a administração pública cumpra suas obrigações legais, além de garantir a correta utilização dos fundos públicos, preservando a transparência e a responsabilidade na administração desses recursos.

|  |
| --- |
| 1. **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO** **(inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).** |

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

|  |
| --- |
| **TIPO** |
| ( ) Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação |
| ( ) Instalação elétrica |
| ( ) Instalação lógica |
| ( ) Adaptação do ambiente |
| ( ) Obtenção de licença |
| ( ) Outro |
| **( x) Não se aplica** |

|  |
| --- |
| **11-CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES** **(inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).** |

Não se aplica.

|  |
| --- |
| **12- IMPACTOS AMBIENTAIS** **(inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)** |

A pavimentação e o recapeamento urbano em Inúbia Paulista, como em qualquer outra localidade, geram impactos ambientais que exigem análise e medidas de mitigação. Abaixo, detalhamos os principais impactos a serem considerados:

**Impactos Positivos:**

* **Melhoria na qualidade do ar:**
  + A pavimentação adequada reduz a emissão de poeira, um problema comum em vias não pavimentadas, que pode causar problemas respiratórios.
  + O recapeamento de vias desgastadas melhora o rolamento dos veículos, diminuindo o consumo de combustível e a emissão de gases poluentes.
* **Redução da erosão do solo:**
  + A pavimentação protege o solo da ação da chuva e do vento, prevenindo a erosão e o assoreamento de rios e córregos.
* **Aumento da segurança viária:**
  + Vias pavimentadas e recapeadas reduzem o risco de acidentes, proporcionando melhores condições de tráfego para veículos e pedestres.
* **Melhoria da qualidade de vida:**
  + A pavimentação facilita o acesso a serviços básicos, como escolas, hospitais e transporte público, além de valorizar os imóveis da região.

**Impactos Negativos:**

* **Impermeabilização do solo:**
  + A pavimentação impede a infiltração da água da chuva no solo, aumentando o risco de enchentes e reduzindo a recarga de aquíferos.
  + A impermeabilização também pode afetar a vegetação local, prejudicando o equilíbrio ecológico.
* **Poluição da água:**
  + A água da chuva que escoa pelas vias pavimentadas pode carregar poluentes, como óleos, graxas e metais pesados, contaminando rios e córregos.
  + A pavimentação pode alterar o regime hidrológico local, afetando a qualidade e a quantidade de água disponível.
* **Emissão de gases do efeito estufa:**
  + A produção e o transporte de materiais asfálticos, bem como a utilização de equipamentos pesados na obra, contribuem para a emissão de gases do efeito estufa.
  + O aumento do tráfego de veículos em vias pavimentadas também pode aumentar a emissão de poluentes.
* **Fragmentação de habitats:**
  + A pavimentação de novas vias pode fragmentar habitats naturais, isolando populações de animais e plantas e prejudicando a biodiversidade.
* **Poluição sonora:**
  + O aumento do tráfego de veículos em vias pavimentadas pode aumentar a poluição sonora, afetando a qualidade de vida dos moradores próximos.
* **Geração de resíduos:**
  + A retirada do asfalto antigo, gera resíduos que se não forem destinados de forma correta, podem gerar grandes impactos ambientais.

A análise dos impactos ambientais da pavimentação e do recapeamento urbano é fundamental para a adoção de medidas que minimizem os efeitos negativos e maximizem os benefícios para a população e o meio ambiente.

|  |
| --- |
| **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**  **(inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)** |

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA ATENDIMENTO A TRASNFERENCIA ESPECIAL DE Nº 09032024-065310 EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA,***para atendimento das necessidades do Município de Inúbia Paulista, atendendo aos padrões e preços de mercado.

|  |
| --- |
| **RESPONSÁVEIS** |

|  |
| --- |
| **INTEGRANTE REQUISITANTE** |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Emerson Luis Cavalaro de Almeida Paula**  **Responsável pela Elaboração do ETP**  Inúbia Paulista, 10 de Março de 2025 |